



## COMUNICADO AO MERCADO

A **ISEC SECURITIZADORA S.A.**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, 1123, 21º andar, Itaim Bibi, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia (“**CNPJ/ME**”) sob o nº 08.769.451/0001-08, na qualidade de **Emissora** da 1ª Emissão da 31ª Série de Certificados de Recebíveis Imobiliários (“**CRI**”), **VEM**, por meio do presente **Comunicado ao Mercado** informar acerca da Comunicação de Reorganização Societária, enviada pela RNI Negócios Imobiliários S.A. (“**Devedora**”) e pela GV Holding S.A. (“**GV Holding**”) ao Agente Fiduciário, em 31 de agosto de 2020 (“**Notificação**”), com o seguinte teor e conforme anexa (**Anexo I**): “Vimos por meio do presente informar que os acionistas da GV Holding pretendem efetivar uma reorganização societária que envolverá (i) o aumento do capital social da GV Holding com integralização em bens, (ii) a cisão parcial da GV Holding com incorporação do respectivo acervo cindido, composto, dentre outros ativos, por ações de emissão da Devedora, por Rodobens Corporativa S.A. (“**Corporativa**”), sociedade também controlada pelos acionistas da GV Holding, e (iii) a contribuição ao capital social da Corporativa de ações de emissão da GV Holding representativas de participação minoritária no capital social da GV Holding (“**Reorganização Societária**”). Após a efetivação da Reorganização Societária, a GV Holding deixará de deter qualquer participação societária na Devedora, e a participação então detida pela GV Holding passará a ser de titularidade da Corporativa. Entretanto, tendo em vista que a composição acionária da Corporativa é semelhante à da GV Holding, o controle indireto da Devedora permanecerá inalterado, sendo exercido pelos mesmos atuais controladores da GV Holding, quais sejam, os membros da Família Verdi. Assim, observados os termos da cláusula 4.1.13 do Termo de Securitização, não há que se falar em Evento de Vencimento Antecipado dos CRI, ou necessidade de realização de Assembleia Geral dos Titulares dos CRI, pois inexistirá alteração do controle acionário indireto da Devedora e da GV Holding tendo-se em vista que a Reorganização Societária acontecerá dentro do mesmo Grupo Econômico e, ao final da Reorganização Societária, os membros da Família Verdi continuarão



detendo, indiretamente, mais de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (uma) ação de emissão da Devedora.”

Todos os termos iniciados em letra maiúscula aqui não definidos encontram o significado que lhes é atribuído no Termo de Securitização da Emissão.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessário.

Atenciosamente.

São Paulo, 21 de setembro de 2020.

DocuSigned by:

*Daniel Monteiro Coelho de Magalhães*

E330509CCA5047A...

DocuSigned by:

*Ana Carla Moliterno Gonçalves d*

12B0B5F503F04C0...

---

**ISEC SECURITIZADORA S.A.**

## ANEXO I

À

**ISEC Securitizadora S.A.**

Rua Tabapuã, nº 1.123, 21º andar, Itaim Bibi  
São Paulo/SP – CEP 04533-004

C/c

**Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, cj. 202 – Jardim Paulistano  
São Paulo/SP – CEP 01452-000

### Re: Comunicação de Reorganização Societária

Prezados, bom dia.

Fazemos referência a **(i)** o Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 31ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Nova Securitização S.A., datado de 15 de fevereiro de 2019, conforme aditado em 20 de fevereiro de 2019, celebrado entre Nova Securitização S.A., sucedida pela ISEC Securitizadora S.A. ("Securitizadora"), Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário") e RNI Negócios Imobiliários S.A. ("Devedora") ("Termo de Securitização"); **(ii)** o Contrato de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças celebrado entre a Securitizadora, a Devedora, GV Holding S.A. ("GV Holding") e BR Partners Banco de Investimento S.A. ("Contrato de Cessão"); **(iii)** a Cédula de Crédito Bancário nº. 5042 emitida em 15 de fevereiro de 2019 pela Devedora ("CCB"); **(iv)** o Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças – Sistema Fácil, celebrado entre em 15 de fevereiro de 2019 ("Contrato de Cessão Fiduciária – Sistema Fácil"); e **(v)** o Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças – Terra Nova, celebrado entre em 15 de fevereiro de 2019 ("Contrato de Cessão Fiduciária – Terra Nova", em conjunto com o Termo de Securitização, o Contrato de Cessão, a CCB e o Contrato de Cessão Fiduciária – Sistema Fácil, os "Contratos Financeiros").

Os termos iniciados em letra maiúscula aqui utilizados, mas não definidos neste e-mail, terão os significados a eles atribuídos no Termo de Securitização.

1. Vimos por meio do presente informar que os acionistas da GV Holding pretendem efetivar uma reorganização societária que envolverá **(i)** o aumento do capital social da GV Holding com integralização em bens, **(ii)** a cisão parcial da GV Holding com incorporação do respectivo acervo cindido, composto, dentre outros ativos, por ações de emissão da Devedora, por Rodobens Corporativa S.A. ("Corporativa"), sociedade também controlada pelos acionistas da GV Holding, e **(iii)** a contribuição ao capital social da Corporativa de ações de emissão da GV Holding representativas de participação minoritária no capital social da GV Holding ("Reorganização Societária"). Após a efetivação da Reorganização Societária, a GV Holding deixará de deter qualquer participação societária na Devedora, e a participação então detida pela GV Holding

passará a ser de titularidade da Corporativa. Entretanto, tendo em vista que a composição acionária da Corporativa é semelhante à da GV Holding, o controle indireto da Devedora permanecerá inalterado, sendo exercido pelos mesmos atuais controladores da GV Holding, quais sejam, os membros da Família Verdi.

2. Assim, observados os termos da cláusula 4.1.13 do Termo de Securitização, não há que se falar em Evento de Vencimento Antecipado dos CRI, ou necessidade de realização de Assembleia Geral dos Titulares dos CRI, pois inexistirá alteração do controle acionário indireto da Devedora e da GV Holding tendo-se em vista que a Reorganização Societária acontecerá dentro do mesmo Grupo Econômico e, ao final da Reorganização Societária, os membros da Família Verdi continuarão detendo, indiretamente, mais de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (uma) ação de emissão da Devedora.

3. Cumpre ressaltar, ainda, que tampouco a Devedora realizará fusão, cisão ou incorporação, nos exatos termos do Termo de Securitização.

4. Portanto, serve o presente apenas para a Devedora, GV Holding e Corporativa comunicarem à Securitizadora a sua intenção de realizar a Reorganização Societária.

5. Colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários e solicitamos a gentileza de que V.Sas. nos devolvam uma via original deste instrumento devidamente assinado por seus representantes legais.